



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 1070

Órgão Oficial do Município

DENGUE

COMO SE PREVENIR



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Lave sempre e mantenha com tampa a caixa d'água e outros recipientes de armazenamento.



Se tiver plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso com escova e sabão regularmente.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta



Lave bem, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água em casa.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.

RECEBA BEM EM SUA CASA OS AGENTES DE SAÚDE CONTRA O AEDES AEGYPTI

CRONOGRAMAS COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.



SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 19H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 19H20
- COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	- CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA - Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani	- VILA ESPERANÇA - Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***	- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h | ** A coleta será realizada terça-feira e sábado | *** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para ser recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
- JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA - MONTE SANTO (4 CANTOS) - JARDIM DENISE - CENTRO	- JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - PEDRA-BRANCA - CENTRO	- JARDIM MILAN - JARDIM MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO - CENTRO	- BELA VISTA I E II - POPULARES - RESIDENCIAL AUGUSTO LALA - JARDIM DAS FLORES - RESSACA - CENTRO	- BAIRROS RURAIS - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RECREIO CAMPESTRE - E VISTA ALEGRES. - RES. MONTE BELO - CENTRO

No Centro é realizado a coleta diária | Aos Sábados coleta no Centro e agendamentos | Empresas e demais atendemos conforme solicitação.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1º SEGUNDA DO MÊS	2º SEGUNDA DO MÊS	3º SEGUNDA DO MÊS	4º SEGUNDA DO MÊS
- CIDADE JARDIM - JARDIM BRÁSILIA - VILA ESPERANÇA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - PEDRA BRANCA - NOVO HORIZONTE - POPULAR I - POPULAR II	- CENTRO - JARDIM MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - SÃO JUDAS TADEU	- VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JARDIM PROGRESSO - VILA RICA I - VILA RICA II - NOVO CENTRO - RESIDENCIAL DOS LAGOS - JARDIM LUCIANA	- CORRÊGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - CHÁCARAS ANDRÉIA - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS



EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio de Posse**
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

**Faça suas reclamações
ou sugestões através do
WhatsApp (19) 99743 5801.**



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE!

VOCÊ JÁ COMBATEU
O MOSQUITO HOJE?

TODOS CONTRA
O MOSQUITO



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.622 _____ **de 27 de**
fevereiro de 2024
Projeto de Lei nº 016/2024
Autógrafo nº 4.006/2024
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superávit do exercício anterior (Emendas Parlamentares 202237460003 e 202225200009).

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de Transferência Especial da União através das Emendas Parlamentares 202237460003 e 202225200009 no exercício anterior; no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 as seguintes rubricas:

01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.244.0330.2090 - Departamento de Promoção Social
F.R. 95.144 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente -----R\$ 300.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.623 _____ **de 27 de**
fevereiro de 2024
Projeto de Lei nº 017/2024
Autógrafo nº 4.007/2024
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por superávit de exercício anterior, para os fins que especifica

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 13.000,00(treze mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento das despesas abaixo:

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social
352- 08.244.0330.2029 - Manutenção Programa
Proteção Social Especial
F.R. 95.510 - 4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 13.000,00

Art. 3º O crédito adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis do município no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 4º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.624 _____ **de 27 de**
fevereiro de 2024
Projeto de Lei nº 003/2024
Autógrafo nº 4.008/2024
Iniciativa: Vereador Marcelo Ferreira

PUBLICAÇÃO
Jornal Oficial S. A Posse
Em ____/____/____
Pág. _____

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município a “Semana Municipal de Prevenção à Pedofilia pela Internet”, a ser comemorada anualmente, na primeira semana de aulas na Rede Pública Municipal, e dá outras providências

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica Instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse à “**Semana Municipal de Prevenção à Pedofilia pela Internet**”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de aula de cada ano letivo e determina a realização de ações alusivas à data.

§ 1º Durante a Semana Municipal de combate à “Pedofilia Infantil”, poderão à Secretaria Municipal de Educação juntamente a Secretaria de Segurança Pública desenvolverem ações destinadas a prevenção e combate a “Pedofilia pela Internet”.

§ 2º As ações de combate e prevenção podem ser realizadas em forma de parceria junto às Entidades Escolares Estaduais e Particulares.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parceria juntamente a Polícia Militar do Estado de São Paulo que atua na prevenção.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.625 de 27 de

fevereiro de 2024

Projeto de Lei nº 006/2024

Autógrafo nº 4.009/2024

Iniciativa: Vereador Marcelo Ferreira

PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial S. A Posse

Em ____/____/____

Pág. _____

Institui Homenagem ao Servidor Público Municipal Aposentado no Município de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a homenagem ao Servidor Público Aposentado no Município de Santo Antônio de Posse - SP.

Art. 2º O objetivo da presente Lei é manifestar ao servidor público municipal aposentado o reconhecimento pelos serviços prestados ao Município e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

Art. 3º A honraria é concedida a todo servidor público municipal ao ano de sua aposentadoria.

Parágrafo único. No primeiro ano em que se realizar a sessão solene de entrega do Diploma de Honra ao Mérito, poderão ser agraciados servidores públicos municipais aposentados em anos anteriores que manifestarem desejo de receber a justa homenagem.

Art. 4º A secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse - SP, fica responsável em solicitar anualmente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, a relação dos servidores aposentados no período de 1º de setembro do ano anterior a 31 de agosto do ano em curso.

§ 1º. Será homenageado todo servidor público do Município de Santo Antônio de Posse - SP, que se aposentar até a data do dia 31 de agosto do corrente ano. A homenagem ocorrerá na semana do dia 28 de outubro (em que se comemora o Dia do Servidor Público), sendo entregue um Diploma de Honra ao Mérito no qual constará o tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Santo Antônio de Posse - SP, durante a realização da Sessão Solene, com a presença de autoridades do Município.

§ 2º. A divulgação da data se dará em edital publicado junto ao site oficial da Câmara de Vereadores.

§ 3º. A escolha do dia será conforme decisão da Mesa Diretora que regulamentará esta Lei, no que concerne à realização da sessão solene, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º Os Diplomas de Honra ao Mérito destinado às homenagens de que trata a presente Lei, serão reproduzidos às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 4.040 de 27 de fevereiro de 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superávit do exercício anterior (Emendas Parlamentares 202237460003 e 202225200009). LEI 3622.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de Transferência Especial da União através das Emendas Parlamentares 202237460003 e 202225200009 no exercício anterior; no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 as seguintes rubricas:

01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social

08.244.0330.2090 – Departamento de Promoção Social
F.R. 95.144 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente -----R\$ 300.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 27 de fevereiro de 2024

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4.041 de 27 de fevereiro de 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por superávit de exercício anterior, para os fins que especifica. LEI 3623.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento das despesas abaixo:

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social

352- 08.244.0330.2029 – Manutenção Programa Proteção Social Especial

F.R. 95.510 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 13.000,00

Art. 3º O crédito adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis do município no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 4º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 27 de fevereiro de 2024

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Licitações e Contratos**Dispensas**

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a obra Loteamento Residencial “Leandro Lolli”, conforme determinado no Termo de Referência Específico do IPHAN nº 549/2023/IPHAN-SP.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial todos os procedimentos realizados no processo administrativo nº. 378/2024 e parecer jurídico, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.858/2022, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** os resultados obtidos para a dispensa eletrônica de licitação nº 004/2024 (realizada no sistema BBMNET), consequentemente, **AUTORIZO** a contratação direta em razão do valor a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado **PATRIMONIO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita sob CNPJ nº. 17.015.477/0001-43, visando a contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a obra Loteamento Residencial “Leandro Lolli”, conforme determinado no Termo de Referência Específico do IPHAN nº 549/2023/IPHAN-SP, pelo valor total R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme Nota de Reserva nº 13/2024.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 27 de fevereiro de 2024.

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO